

DECRETO Nº 3520/80
de 27 de novembro de 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, destinado ao alargamento da rua Pedro Rachid a saber:

01 - IMÓVEL - Área de terreno - imóvel nº 728

02 - PROPRIETÁRIO - Newton Xavier Ramos

03 - LOCALIZAÇÃO - Rua Carlos Belmiro dos Santos, nº 728 - Santana.

04 - SITUAÇÃO - A área está situada entre as Ruas Carlos Belmiro dos Santos, Pedro Rachid, área de propriedade da Rhodia Indústrias Texteis e Química S.A., e áreas de propriedade do Sr. José Almeida Carvalho e/ou (áreas 08 e 09).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Forma irregular, com benfeitorias, ou seja, uma casa residencial com 337,22m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) estado de conservação bom, terreno murado. Plano, sem vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 271, vértice este localizado junto ao canto do muro de divisa da área nº 09, de propriedade do Sr. José Almeida Carvalho e / ou e da área de propriedade da Rhodia Indústrias Texteis e Químicas S.A. a 34,61m (trinta e quatro metros e sessenta e um centímetros) de distância do alinhamento da Rua Carlos Belmiro dos Santos. Deste segue no sentido horário, com rumo 60º21'04"SE e 34,61m (trinta e quatro metros e sessenta e um centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade da Rhodia Indústrias Texteis e Química S.A., até o vértice nº 105, Neste deflete à direita com rumo 40º00'33"SW e 10,81m (dez metros e oitenta e um centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Carlos Belmiro dos Santos, até o vértice nº 78. Neste deflete à direita com rumo 46º59'25"SW e 3,67m (três metros e sessenta e sete centímetros) /...

fls. 2 - Decreto nº 3520/80 -

/...

metros) de extensão, confrontando ainda com o alinhamento da Rua Carlos Belmiro dos Santos, até o vértice nº 77. Neste deflete à direita com rumo $71^{\circ}51'45''$ SW e 1,52m (hum metro e cinquenta e dois centímetros) de extensão, confrontando com a esquina da Rua Carlos Belmiro dos Santos, com a Rua Pedro Rachid, até o vértice nº 60. Neste deflete à direita com rumo $69^{\circ}38'49''$ SW e 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Pedro Rachid, até o vértice nº 76. Neste deflete à esquerda com rumo $15^{\circ}55'23''$ SW e 1,06m (hum metro e seis centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Pedro Rachid, até o vértice nº 61. Neste deflete à direita com rumo $79^{\circ}38'41''$ NW e 20,62m (vinte metros e sessenta e dois centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Pedro Rachid, até o vértice nº 62. Neste deflete à direita com rumo $21^{\circ}09'25''$ NE e 5,20m (cinco metros e vinte centímetros) de extensão, confrontando com a área nº 08, de propriedade do Sr. José Almeida Carvalho e /ou, até o vértice nº 326, neste deflete à direita com rumo $21^{\circ}15'26''$ NE e 12,08m (doze metros e oito centímetros) de extensão, confrontando com a área nº 08, de propriedade do Sr. José Almeida Carvalho e/ou, até o vértice nº 327; deste segue com 7,35m (sete metros e trinta e cinco centímetros) de extensão e rumo $21^{\circ}15'26''$ NE confrontando com a área nº 09, de propriedade do Sr. José Almeida Carvalho e /ou até o vértice inicial nº 271, fechando assim o perímetro.

07- ÁREAS

Área livre do terreno:.....	272,26 m2
Área de construção:.....	337,22 m2
Área total do terreno:.....	609,48 m2

08 - ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área total de 609,48m² (seiscentos e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo Único - As áreas referidas neste artigo vêm melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos anexo ao Processo Interno nº 40.789/80, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que a indenização não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - Que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações rei

/...

segue

fls. 3 - Decreto nº 3520/80 -

/...

persecutórias e demais ônus;

d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto -Lei Complementar nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei - nº 2786, de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.


Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de novembro de 1980.



JOAQUIM BEVILACQUA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta.



LUIZ EDUARDO PEREIRA RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE

DJ/fjr.